



**PROCESSO Nº 09/2017**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**  
**CONTRATO Nº 07/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E PROJETO EXECUTIVO PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO SEM COBERTURA EM ÁREA REMANESCENTE DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO, BEM COMO O ASSESSORAMENTO DAS COMISSÕES DE LICITAÇÕES E DE FISCALIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO E A EMPRESA EMPERCON – ENGENHARIA E PROJETOS EIRELLI - ME**

Pelo presente instrumento, entre partes, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DESCALVADO**, com sede nesta cidade, na Rua Presidente Kennedy, 675, Bairro Novo Jardim Belém, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob nº 54.021.647/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **LUIS GUILHERME PANONE**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº34.199.839-4, inscrito no CPF/MF nº 298.860.978-09, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Coronel Rafael Tobias, nº 2161, Bairro Novo Jardim Belém, e, de outro lado, a **EMPRESA EMPERCON – ENGENHARIA E PROJETOS EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 09.275.915/0001-84, com sede à Rua José Jacinto, nº 41 – Residencial Costa Verde, CEP 13.690-000, na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, simplesmente designada, a seguir, **CONTRATADA**, aqui representada por **Everson Luis do Nascimento**, brasileiro, casado, engenheiro civil registrado no CREA sob o nº 5061122650, portador da Cédula de Identidade RG Nº 22.461.664-X SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 260.089.898-05, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº 1.772, bairro Alto da Boa Vista, CEP 13.690-000, na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO**, regido pelas cláusulas e condições que enunciam a seguir:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **OBJETO DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** - O objeto do presente Contrato é a elaboração pelo **CONTRATADO** de Projeto Básico e Projeto Executivo para construção de estacionamento sem cobertura em área remanescente do prédio da Câmara Municipal de Descalvado, bem como o assessoramento da Comissão de Licitações nas questões técnicas para a confecção do Edital e acompanhamento da obra, mediante a designação de engenheiro para constituir a Comissão de Fiscalização da Obra da Câmara Municipal, com o objetivo de oferecer suporte técnico e orientações, em conformidade com a proposta apresentada.



**Parágrafo Segundo** – O Projeto Básico deverá, nos termos da Lei de Licitações e Contratos (art. 6º, IX), conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** será responsável pela aprovação dos Projetos nos órgãos competentes, bem como pelo recolhimento das A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) cabíveis.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

**Parágrafo Único** - O Projeto Básico e o Projeto Executivo deverão ser apresentados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** no prazo de 30 dias a contar da assinatura do presente Contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO

**Parágrafo Único** Pela elaboração dos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 9.300,00 (nove mil e**

*[Handwritten signature and initials]*  
S.10.



